

INTERESSADO : HWANG CHIN-LANG
ASSUNTO : Equivalência de estudos
RELATORA : Cons^a. Therezinha Fram
PARECER CEE N° 1501 /75, CPG, Aprovado em 14/05 /75
Com. ao Pleno
em 28 / 05 /75
(Proc. CEE n° 1293/75)

I - RELATÓRIOHISTÓRICO:

Hwang Chin-Lang, filho de Hwang Tien-Tun e de d^a. Uwang Wu - Po - Lien, nascido em Taiwan, China a 04 de maio de 1960, domiciliado e residente na Rua Clélia, n°2256, apto n°32, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1. curso primário com 6 séries em Taipei.
2. fez em continuação na Escola Municipal "Júnior de Chieh Shou," na China, o curso ginásial, com 2 séries e 3 meses na 3^a série, estudando, Língua Chinesa, Inglês, Matemática, Biologia, História, Geografia, Música, Arte, Educação Moral e Cívica, Física, Química, Desenho Técnico.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE- n°19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Hwang Chin - Lang, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6^a série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7^a série do 1º grau, em 1975, como solicita.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e cívica.

São Paulo, 14 de maio de 1975

a) Cons^a. Therezinha Fram

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer por deliberação aprovada na sessão hoje realizada a conclusão do Voto da Nobre Conselheira:

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Sousa, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria da Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1975

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente